



**EMENDA Nº 01 (MODIFICATIVA) - CESC**  
**(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)**

**Ao PROJETO DE LEI N 1414/2017, que Institui o "Dia do Moto Clube" no Distrito Federal e dá outras providências".**

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 1414/2017, a seguinte redação:

"Institui o "Dia do Moto Clube", "Dia do Moto Grupo" e "Dia da Associação motociclística" no Distrito Federal e dá outras providências.

Dê-se ao artigo 1º a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal o "Dia do Moto Clube", "Dia do Moto Grupo" e "Dia da Associação Motociclística", a ser comemorado anualmente no dia 22 de maio.

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº 1414/2017	
Folha nº 04	Rubrica:
Matricula: 12058	

**JUSTIFICAÇÃO:**

Ainda que as três denominações "Dia do Moto Clube", "Moto Grupo" ou "Associação Motociclística" tenham basicamente os mesmos significado, princípios e finalidades, os motociclistas que os compõem entendem que pequenas diferenças distinguem as denominações.

A princípio os Moto Clubes apresentam objetivos específicos e expressos estatutariamente, ao passo que os demais, muitas vezes, são voltados apenas para concretizar o agrupamento de amigos, tudo visando o lazer, sem qualquer compromisso formal, havendo ainda a ideia de que os Moto Clubes possuem maior quantidade de afiliados do que as demais confrarias.

Enfim, certo de que as diferenças que ocorrem - *se é que ocorrem* - não são suficientes para retirar de seus participantes o principal fator para suas existências, o amor às motocicletas e à liberdade, nada melhor que homenagear a todos os grupos, independente de suas designações.

**Deputado CLAUDIO ABRANTES**  
**REDE/DF**